



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 31482

Validade 19/11/2026

Protocolo 164715329

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 164715329, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CGH RIO BONITO III ENERGÉTICA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

39847757000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

RODOVIA PR-466, KM 213, ESTRADA RIO PEDRINHO

Bairro

Município

Turvo

UF

PR

Cep

85150000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

CGH Rio Bonito III - 1,0 MW

de empreendimento/atividade

Central Geradora Hidrelétrica - CGH Rio Bonito III (1,0 MW)

Endereço

Rio Bonito

Bairro

Zona Rural

Município

Boa Ventura de São Roque

Cep

85225000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Bonito

Bacia Hidrográfica

Ivaí

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

6. CONDICIONANTES

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79147516, Licença: 31482, Emissão da Licença: 01/07/2014, Validade: 01/10/2020.

Firmar Termo de Compromisso referente às medidas compensatórias, conforme Lei Federal 9.985/2000.

Manter a vazão remanescente de no mínimo 0,108 m³/s no trecho de vazão reduzida - TVR. Realizar monitoramento desta vazão durante todo o período de validade da presente licença e apresentar como relatório na ocasião da renovação da mesma.

Manter uma faixa de no mínimo 50 metros como Área de Preservação Permanente - APP ao redor do reservatório, e na ocasião de renovação da presente licença, apresentar relatório de monitoramento da APP, contemplando o isolamento da área e fotografias ao longo do período de validade desta licença.

Deverá ser cumprido o Plano de Ação Emergencial - PAE da CGH Rio Bonito III.

Assegurar a disponibilidade de água nas propriedades lindeiras ao reservatório.

Na ocasião de requerimento de renovação deverá ser apresentada a atualização do Plano de Gerenciamento de

ELMIRO GENERO
Instituto Água e Terra
Chefe Núcleo Regional - Pitanga/PR
RG: 2.123.217-3



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 31482

Validade 19/11/2026

Protocolo 164715329

Resíduos Sólidos e seu respectivo relatório de avaliação de implantação.

Deverá ser mantido o programa de combate a caça e pesca ilegal.

Obrigatoriamente deverá ser obedecido o Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Controle Ambiental do empreendimento.

É ônus do responsável técnico e da contratante o cumprimento na íntegra dos planos apresentados e a perfeita operação dos sistemas de controle ambiental da empresa e das instalações previstas nos projetos apresentados, e deverá ser apresentada, na renovação da Licença de Operação ou a qualquer momento em que for solicitada por este Instituto, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelo controle ambiental e perfeita operação do empreendimento e suas estruturas, conforme determina a Lei Estadual 16.346/09.

Os resíduos sólidos deverão ser gerenciados de acordo com o PGRS e deverão ser convenientemente armazenados no próprio local e encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final em empreendimentos devidamente licenciados por este Instituto.

O empreendedor deve se comprometer com o controle ambiental dos meios físico, biótico e socioeconômico.

O não cumprimento a Legislação Ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 e seus decretos reguladores.

A presente licença poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.

Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

A concessão desta autorização não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

A presente autorização não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



Local e data
Pitanga, 12 de julho de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP
ELMIRO GENERO
Instituto Água e Terra
Chefe Núcleo Regional - Pitanga/PR
RG: 2.123.217-3

